

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 050/2014 – SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49 residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado a WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.731.550/0001-02, sediada na Rua Paracatu n.º 300, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3241-5979, e-mail: distribuidora@gmail.com, bioline_bel@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO RONALDO DE ANDRADE RAYOL, portador do RG n.º 2326418 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.462.892-04, acordam em ajustar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 153/2013 e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal n.º. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas previstas para a continuidade do Contrato n.º. 050/2014 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**
Funcional Programática: **2.17.22.10.302.0001**
Atividade: **2265**
Fonte: **0114017008**
Subação: **001**
Tarefa: **004**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$-1.530.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta mil reais) para 12 (doze) meses, conforme cláusula décima quinta do contrato de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos servidores abaixo elencados referente a cada estabelecimento de saúde listado, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos:



- 5.1.1. Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti – Servidor Leonardo Lobato, matrícula: 0381489-017;
5.1.2. Hospital Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira – Servidora Orliuda Bezerra, matricula: 0073504-017;
5.1.3. Hospital Geral de Mosqueiro – Servidora Edna do Socorro Guimarães Pantoja, matricula 0428043-011;
5.1.4. Unidade de Pronto Atendimento de Icoaraci/UPA DAICO – Servidora Cristielaine Venzel Zaninotto, matricula 0407062-017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO JUNTO AO TCM

7.1. O presente Instrumento deverá ser encaminhado para registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, **no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Belém, 12 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PAULO RONALDO DE ANDRADE RAYOL
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

CPF N.º:

CPF N.º:



Secretaria Municipal de Saúde
Travessa do Chaco, 2086 – Marco
Tel.: (91) 3236-1634

